



**Desenbahia** Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

46

1

Salvador, 19 de março de 2015.

OF. DOP nº 233/2015

Senhor Conselheiro Presidente,

Com referência às Notificações relativas à Inspeção de Acompanhamento de Contratos, Convênios e Operações de Crédito da Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBAHIA e do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE, exercício 2014 (Processo TCE/0013320/2014), apresentamos nossas considerações, devidamente observado o prazo definido no item 1 das Notificações.

Continuando a disposição para prestar quaisquer informações necessárias, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Paulo de Oliveira Costa  
Diretor de Operações

Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE  
**Sr. Inaldo da Paixão Santos Araújo**  
Conselheiro Presidente  
Salvador – Bahia



Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.

46  
2

**RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO REFERENTE A INSPEÇÃO**  
**(PROCESSO TCE/0013320/2014)**

Vitor César Ribeiro Lopes

CPF. 245.281.615-91

Endereço: Av. Sete de Setembro nº2417, AP.1403 – Ed. Morada Real da Vitória, Salvador - BA  
CEP: 40080-002

José Ricardo Santos

CPF. 074.309.108-66

Endereço: Estrada do Coco, Km 8, Condomínio Busca Vida, Gleba 4, Lote 35,  
Camaçari -BA, CEP 42-841-000

Paulo de Oliveira Costa

CPF. 069.388.413-49

Endereço: Rua João Mendes da Costa Filho, 562, AP. 402, Jardim Armação, Salvador  
- BA, CEP 41.750-190

Luiz Cláudio Guimarães de Souza

CPF. 377.645.275-72

Endereço: Av. Santos Dumont, KM 3,5, Condomínio Villas do Bosque, Quadra F,  
Lote 03, Lauro de Freitas – BA, CEP. 42700-000

**Item III.1.1.a (Enquadramento de beneficiário em desacordo com o Manual de Produtos)**

Houve um equívoco, sem risco ou prejuízo para a instituição nem para o cliente.

**Item III.1.1.b (Contrato de Operação de Crédito em situação de inadimplência, cuja aprovação foi de encontro aos estudos técnicos da Agência que apontaram a inviabilidade do financiamento)**

Este item foi objeto de anotação anterior pelo TCE, relativo ao exercício de 2013, sobre o qual já apresentamos nossa manifestação. Quanto à situação de inadimplência, de fato, a Agência já tomou medidas visando a recuperação do crédito inadimplido.

**Item III.1.2.b.2.1 (Inconsistência nas informações sobre ajuizamento de ações)**

As informações sobre as situações individuais foram prestadas aos Auditores do TCE, ficando evidenciadas as razões pelas quais algumas operações ainda não haviam sido ajuizadas. Quanto à sugestão de reavaliar o sistema de informações gerenciais, a Desenbahia irá analisá-la.

**Item III.2.1 (Desembolso realizado em desacordo com a cláusula contratual do pagamento)**



A documentação esclarecendo o assunto foi enviada ao TCE através do Ofício DAF/GSA/USP nº 194/2014, datado de 17.12.2014 e entregue em 22.12.2014.

**Item III.2.2 (Pagamento a maior para prestação de serviços executados)**

Os esclarecimentos foram prestados ao TCE através do Ofício DAF/GSA/USP nº 194/2014, datado de 17.12.2014 e entregue em 22.12.2014.

**Item III.2.3 (Pagamento de horas extras sem cobertura contratual)**

Os esclarecimentos foram prestados ao TCE através do Ofício DAF/GSA/USP nº 194/2014, datado de 17.12.2014 e entregue em 22.12.2014.

**Item III.3.1 (Atraso na entrega dos produtos definidos no Plano de Trabalho)**

No que se refere aos atrasos nas entregas dos produtos, observa-se que:

- a) contrato de escopo assinado entre o DERBA e o Consórcio ENESCIL / COWI / MAIA MELO para a realização do estudo de Engenharia foi assinado em 07/03/2014. Nele ficou estabelecido que a execução do objeto seria realizada em 240 dias corridos, iniciando-se a sua contagem até 10 dias após a data de assinatura e entrega da Ordem de Serviço. Em 26 de novembro de 2014, foi assinado Aditivo ao contrato do consórcio, prorrogando o prazo de execução em mais 122 dias, passando o prazo global para 362 dias. Em 10 de dezembro de 2014, foi assinado um Termo Aditivo de Reti-Ratificação retroagindo os seus efeitos e eficácia a 05 de novembro de 2014. Assim, o novo prazo para finalização dos estudos está previsto para 07/03/2015;
- b) Em 21 de março de 2014, o Estado da Bahia, por intermédio da SEDUR, contratou o Consórcio DEMANCAMP/PÓLIS/OFICINA. A atualização do Plano de Trabalho e reconfiguração do cronograma culminou na assinatura, em 03 de julho de 2014, de aditivo ao Convênio 002/2014, cujo resumo foi publicado no DOE no dia 16 de julho de 2014. O contrato tinha prazo de vencimento de 240 dias corridos. O aditivo ao contrato para prorrogação do prazo foi assinado em 21 de novembro de 2014. Em 12 de dezembro de 2014, a SEDUR publicou uma retificação informando: *"Prorrogação do Contrato, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, com início em 17/11/2014 e término em 15/06/2015."*



De um modo geral, os atrasos são decorrentes da complexidade do projeto e da dinâmica de revisões e ajustes necessários aos produtos, o que faz com que, periodicamente, os cronogramas dos estudos precisem ser reajustados. Antes de o órgão/secretaria aceitar e aprovar os produtos, várias revisões são feitas, o que faz com que os cronogramas precisem ser ajustados.

No que se refere à sincronia dos estudos e a recomendação de que sejam evitados novos atrasos, informamos que a Secretaria do Planejamento – SEPLAN é a responsável pela coordenação geral do projeto, competindo-lhe acompanhar os diversos estudos contratados pelos diferentes órgãos e conciliar os produtos e cronogramas.

Para garantir a boa governança necessária ao projeto, dada à sua complexidade, o Governador do Estado instituiu, por meio do Decreto 14.265, de 04 de janeiro de 2013, duas instâncias de governança: o Comitê Executivo e o Grupo de Trabalho Executivo. As atribuições e a composição de cada instância estão determinadas no referido diploma legal. No seu Art. 5º, está disposto que “A Secretária do Planejamento disponibilizará instalações para o desenvolvimento das atividades, competindo-lhe ainda prestar apoio administrativo para consecução dos trabalhos a serem desenvolvidos.”

**Item III.3.2 (Não avaliação conjunta dos produtos técnicos contratados pelo Estado para a implantação do SVO)**

Conforme já disposto acima, há uma coordenação geral para o Projeto SVO e esta coordenação está sob a responsabilidade da SEPLAN.

**Item III.3.3 (Não foi disponibilizado o Registro de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos nos produtos do estudo urbanístico)**

Anexado ao Ofício SEP nº 006/2015, o RRT solicitado foi entregue ao TCE e protocolado sob nº 001882/2015, no dia 05 de março de 2015.

**Item III.3.4 (Deficiência na avaliação da Nota Técnica de acompanhamento do estudo da engenharia)**

A Nota Técnica apresentada pela SEP tem o objetivo de expor sistemática e sinteticamente o(s) produto(s) entregue(s), a situação cadastral da secretaria/órgão contratante e a condição satisfatória (ou não) da análise documental (conforme rege o Convênio 002/2014). Ela não tem padrão pré-definido em diploma legal (sequer no Convênio 002/2014), é preparada para atender às necessidades de comunicação interna da Desenbahia, e seu ponto de partida é o recebimento do produto acabado e aprovado pela secretaria/órgão demandante.